



Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Comissões
Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

ESCLARECIMENTO

As quebras de sigilo bancário aprovadas pela CPMI do INSS são formalizadas por meio de um único ofício encaminhado ao Banco Central do Brasil (BACEN), no qual consta a relação dos alvos cujas quebras de sigilo foram autorizadas pela Comissão. Tal procedimento é adotado a pedido do próprio BACEN, com o objetivo de padronizar e otimizar o encaminhamento das solicitações.

Em razão desse procedimento, quando as respostas são recebidas pela CPMI, o sistema de tramitação vincula automaticamente toda a documentação encaminhada pelo BACEN aos requerimentos associados ao referido ofício.

Assim, ao consultar no sistema um dos requerimentos que determinam a quebra de sigilo bancário de determinado alvo, poderão aparecer relacionados todos os documentos recebidos referentes aos diversos alvos constantes no mesmo ofício.

Ressalta-se, contudo, que no sistema específico de acesso a documentos sigilosos da CPMI os arquivos encontram-se devidamente organizados e segregados por alvo, possibilitando a consulta individualizada das informações correspondentes a cada investigado. Ademais, as ementas cadastradas para cada documento fornecem a identificação e os detalhes necessários para a correta compreensão do respectivo conteúdo e de seu vínculo com o alvo correspondente.

LEANDRO AUGUSTO DE ARAUJO CUNHA TEIXEIRA BUENO

Coordenador de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito
*Assinatura conforme delegação contida no Ato do Presidente nº 1/2025 – CPMI-INSS, do
Presidente da CPMI, Senador **CARLOS VIANA**¹*

¹ Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento/download/9722107e-1aef-4bff-a8e0-e246a6a1d350>